



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 07/03/02
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº

PL 2850 /2002

Ap. Protocolo Legislativo para registro e, em
data à CEOF, CAS e CCJ.

Em 11 / 03 / 02.

Dispõe sobre a qualificação profissional
dos beneficiários do Programa Pró-
Família.

Stamar Pinheiro Lopes
Chefe da Assessoria da Planar

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

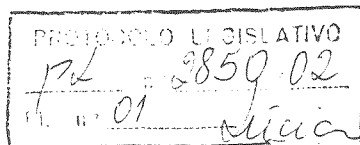
Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a promover a qualificação profissional dos beneficiários do Programa Pró-Família que optarem por essa necessidade técnica.

Parágrafo Único - para efeito desta lei entende-se como qualificação profissional, a preparação técnica dos beneficiários do Pró-Família para as exigências do mercado de trabalho.

Art. 2º - as despesas com a implementação, desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, a serem consignadas no orçamento do governo do Distrito Federal.

Art. 3º - as providencias necessárias a execução desta lei serão de competência exclusiva da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.